



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.434 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Leucléia Aparecida Menegassi.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 4042/10950 dias, à servidora **LEUCLÉIA APARECIDA MENEGASSI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 1.343.805 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 588.318.869-91, com o cargo de Professora 2º Padrão (NIV01-03).

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 398,29 (trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL